



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

PORTARIA CRMV-GO Nº 25, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeia fiscais de contratos e atribui competências.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS – CRMV-GO**, no uso das atribuições conferidas pelas alíneas “a” e “i” do artigo 11, do seu Regimento Interno Padrão (RIP) aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contratos respectivos:

Nº Proc.	Objeto	Fiscal Titular	Fiscal Substituto
1845/2021	Software Banco de Preços	Coordenador da Seção de Compras e Licitações	-
1001/2021	Sanitização e desinfecção da sede provisória do CRMV/GO	Gerente do Departamento Administrativo	-
2389/2021	Manutenção Preventiva e Corretiva dos ares condicionados	Gerente do Departamento Administrativo	-
1928/2021	Administração e Gerenciamento de Cartão Combustível	Coordenador da Seção de Fiscalização	Coordenador Substituto da Seção de Fiscalização
4516/2021	Aluguel de Nobreak	Coordenador da Seção de Tecnologia da Informação	Auxiliar Técnico de Informática
5187/2021	Desinstalação de Ares condicionados da sede provisória	Gerente do Departamento Administrativo	-

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato, além das previsões legais:

I - Certificar a existência dos seguintes documentos no processo administrativo de contratação:

Emissão da nota de empenho;

Assinatura do contrato e de outros instrumentos hábeis;

Publicação do extrato do contrato;

Cópia da portaria o nomeando como Fiscal;

Relação do pessoal que irá executar o serviço e a respectiva comprovação da regularidade da documentação apresentada, em caso de serviço terceirizado;

Relação de materiais, máquinas e equipamentos necessários à execução contratual, quando for o caso.

II - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;



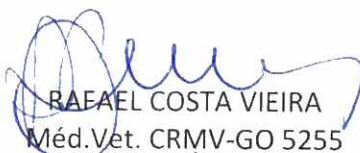
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

- III - Controlar prazos de vencimento do contrato e os aditivos;
- IV - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados;
- V - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- VI - Identificar e relatar por escrito, a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, se reportando sempre ao representante da empresa contratada;
- VII - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- VIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- IX - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos e
- X - Atestar a nota fiscal dos serviços ou produtos recebidos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revoga as demais disposições em contrário.

Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Goiás, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.


RAFAEL COSTA VIEIRA
Méd.Vet. CRMV-GO 5255
Presidente